

LEI Nº140/1973

Cria Cargos e Reestrutura Vencimentos do Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados por esta Lei os seguintes Cargos:

Coletor Municipal
Diretor do Ginásio Municipal
Secretário do Ginásio Municipal
Zelador do Posto de Saúde Municipal

Art. 2º - Ficam devidamente Reestruturados os Vencimentos do Funcionalismo Público Municipal a saber:

CÂMARA MUNICIPAL	
1- Secretária da Câmara Municipal	Cr\$ 2.400,00
GABINETE E SECRETARIA MUNICIPAL	
1- Secretária	Cr\$ 7.800,00
SERVIÇO DA FAZENDA MUNICIPAL	
1- Chefe do Serviço da Fazenda	Cr\$ 7.800,00
1- Coletor Municipal	Cr\$ 7.800,00
1- Agente Fiscal	Cr\$ 3.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
15- Professoras Municipais Rurais	Cr\$ 36.000,00
1- Inspetor Escolar Municipal	Cr\$ 2.400,00
1- Diretor do Ginásio Municipal	Cr\$ 9.600,00
1- Secretário do Ginásio Municipal	Cr\$ 4.800,00
1- Zelador do Posto de Saúde	Cr\$ 2.400,00
SERVIÇOS MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
1- Chefe do Serviço de Obras Públicas	Cr\$ 6.000,00
SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	
2- Motorista	Cr\$ 10.080,00

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigência a partir de 01 (Primeiro) de Janeiro de 1974.

Prefeitura Municipal de Água Comprida 1º de
Dezembro de 1973